



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL N° 003/2023 - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023 - PROCESSO N° 175/2023

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe/BA, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, para cadastramento de CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.

Deverão os interessados protocolarem no Setor de Compras e Licitação, situado na Prefeitura Municipal, na Av. José Vilaronga Rios, S/N Centro, São José Do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, até às **08:30hs do dia 01 de setembro de 2023**, o envelope contendo os documentos e projeto a que se refere à este edital.

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que receberá propostas para o credenciamento/cadastramento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA, com percentual de comissão do Leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado conforme decreto 21.981/1932, isento assim a Prefeitura de qualquer custo.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete ao Leiloeiro Oficial a realização de leilões, e deverá avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.

2.2 Eventualmente poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de São José do Jacuípe/BA, conforme legislação correlata.

2.3 Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Presencial e/ou Eletrônica, de acordo com a determinação da Prefeitura



3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração dos serviços constituirá, exclusivamente, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, isentando a Prefeitura de qualquer custo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os Leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação (do primeiro ao último licitante que enviar a documentação e/ou protocolar, e assim sucessivamente).

4.2 Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.

4.3 Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e sua Lista de Classificação.

4.3.1 Os novos Leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação

4.4 O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do presente Edital

4.4.1 No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São José do Jacuípe/BA

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas devidamente matriculadas como Leiloeiros Oficiais perante a Junta Comercial do Estado da Bahia e que apresentem a documentação exigida.

5.2 Não poderão participar quem;

- a) esteja sob processo de insolvência civil;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
d) destituídos ou suspensos do exercício da função.

6 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, constituída nos termos da Portaria constante nos autos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento e pelo sorteio inicial, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste edital

7 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da matrícula na Junta Comercial do Estado;
- Cópia do Título de Leiloeiro
- Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço;
- Certidões emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do Leiloeiro referente ações cível e criminal, da Justiça Estadual
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas)
- Prova de regularidade perante a Receita Federal, através da Certidão Negativa Federal)
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado da Bahia que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou se não for empregador, declaração nestes termos.
- Declaração que realizará o leilão na modalidade presencial e online, ou online com transmissão ao vivo de áudio de vídeo do Leiloeiro.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Declaração de que oferecerá área apropriada para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local, caso seja necessário.

7.2 A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser entregue no momento da inscrição.

7.3 O Setor de Compras e Licitação encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação exigida no item 7.1, para a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento

7.4 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste edital.

7.5 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 impedirá o credenciamento.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.2 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.3 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

8.3.1 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.3.2 O recurso deverá ser devidamente protocolado no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura.

8.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://portal.da.prefeitura.municipal.de.sao.jose.do.jacuipe.ba.gov.br)).

8.4.1 Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Prefeitura ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://portal.da.prefeitura.municipal.de.sao.jose.do.jacuipe.ba.gov.br)).

8.5 Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento comunicará local, dia e hora em que será realizado o sorteio entre todos os Leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.

8.5.1 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://portal.da.prefeitura.municipal.de.sao.jose.do.jacuipe.ba.gov.br))

8.5.2 Caberá recurso contra eventuais vícios ocorridos durante o sorteio ou quanto à ordem publicada no Diário Oficial da Prefeitura ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://portal.da.prefeitura.municipal.de.sao.jose.do.jacuipe.ba.gov.br)), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

8.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

8.7 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.8 O credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Prefeitura ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://portal.pmsj.jacuipe.ba.gov.br)), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

8.9 Durante o período de validade a que se refere o item 8.8, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste edital.

8.9.1 Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.

8.9.2 Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada no site da Prefeitura ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://portal.pmsj.jacuipe.ba.gov.br)).

9 DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Os Leiloeiros Oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento deste Edital de Leilão, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

9.1.1 O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Prefeitura, independente do valor obtido com a avaliação.

9.2 No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o Leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

9.3 O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.

9.4 Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o Leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.

9.4.1 No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o Leiloeiro pode ser descredenciado, nos termos do item 10.

10 DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 O descredenciamento poderá ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



a) por parte do Credenciado.

b) por parte da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA, quando evidenciada a perda da condição de Leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o Leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

11.2 O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal.

11.3 Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

11.4 Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no Diário oficial da Prefeitura.

11.5 As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial da União, Diário oficial do município ([::: Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe \(saojosedojacuipe.ba.gov.br\)](http://Portal da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe (saojosedojacuipe.ba.gov.br))) e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

11.6 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Capim Grosso, Bahia, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

São José do Jacuípe/BA, 31 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto o Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis do Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia.

Edital de Chamada Pública no 003/2023

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob no , portador (a) da Carteira de Identidade no , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o no , residente e domiciliado (endereço completo) à R: , n. , B. . Cidade. , vem requerer à Comissão Permanente de Licitações seu credenciamento no rol de Leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública no 003/2023.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) não sou funcionário público municipal;
- b) não possuo impedimento legal para contratar com o Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas;
- c) disponho ou reúno condições de disponibilizar meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pelo Município;
- d) cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.